LEI nº 1293 - de 16 de julho de 1975.

Altera o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao execício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o quando demonstrativo das Metas Físicas dos Projetos e Cronograma de Aplicação no Triênio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos – PROGRAMA Sistema Viário SUBPROGRAMA Conservação de Estradas. UNIDADE RESPONSÁVEL Divisão Municipal de Estradas de Rodagem, das tabelas demonstrativas da Lei 1.262/74, de 17 de dezembro de 1974, que passa a ser o quadro anexo a presente.

Art. 2º É suplementada, no valor de Cr$ 277.986,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros), a verba do Orçamento vigente prevista sob os códigos LOCAL 4.3.2. FUNÇÃO 4.2 CATEGORIA ECONÔMICA 4.1.3.0 – Equipamentos e instalações.

Art. 3º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o Artigo anterior a redução em igual quantia da seguinte verba do Orçamento vigente: LOCAL 1.1.3 FUNÇÃO 0.4. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.1.2.0 – Serviços em Regime de Programação Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de julho de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto